

**EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2020 – SESP/SAJU/MT - FUNAD
VENDA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS-FUNAD/SENAD/MJ**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e Valores apreendidos em ações de combate ao tráfico de drogas no Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 208/2019/GAB/SESP/MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27603, de 03 de outubro de 2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO (eletrônico e presencial)**, para venda dos bens móveis indicados no anexo, e que dele passa a fazer parte como um todo, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas-FUNAD, de acordo com o **processo administrativo nº 603069/2019**, a ser conduzido pela Leiloeira Pública Oficial **Poliana Mikejevs Calça Lorga**, matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº 018, habilitada pelo processo de Credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2017/SEJUDH, em conformidade com a Lei nº. 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº. 8.764, de 20 de dezembro de 1993; Lei nº. 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº. 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº. 5.772, de 08 de maio de 2006, Decreto nº. 6.061, de 15 de março de 2007 e, com base no art. 6º do Decreto nº. 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933 e o Acordo de Cooperação Técnica Nº 002/2019/CFCP/CGG/DGA/SENAD (publicado no DOU 06/12/2019), bem como nos termos e condições abaixo especificadas:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1 Local: Os lances deverão ser ofertados na forma presencial, na data do encerramento do leilão, no Auditório de Eventos Roari Hotel, localizado na Avenida General Vale, nº 560, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-000;

1.1.1 Poderão ainda ser ofertados lances através do PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br, no período de **15 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2019**.

1.2 Data do encerramento: **29 de janeiro de 2020**.

1.3 Horário encerramento: 14h00min (horário local)//15h00min (horário de Brasília-DF), quando se dará início ao recebimento dos lances presenciais.

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 Os bens a serem licitados constituem os lotes de veículos e/ou sucatas discriminados no anexo, integrante deste edital, poderão ser examinados previamente no dia **27 de janeiro de 2020**, das 13h30min às 17h30min, no pátio da SESP/SAJU/MT quanto aos bens depositados no município de Cuiabá e **28 de janeiro de 2020**, das 13h30min às 17h30min, no pátio da Polícia Federal em Cáceres, ao lado da Prefeitura Municipal de Cáceres, quanto aos bens depositados no município de Cáceres e quanto à aeronave que se encontra depositado no Hangar da Infraero no Aeroporto Marechal Rondon em Várzea Grande/MT, mediante agendamento de visitação através do e-mail cuiaba.nucleo@sbjud.com.br. Sem prejuízo da visitação *in loco*, as fotos e descrições de todos os bens a serem leiloados estarão disponíveis no portal www.sbjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br, a partir da publicação do edital, ou no mínimo, no período de **15 a 29 de janeiro de 2020**.

2.2 Não serão admitidas as visitas fora dos dias e horários estipulados no item 2.1;

2.2.1 Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e semelhantes, por medida de segurança;

2.2.2 Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item a título de “amostra” nem mesmo fotos;

2.2.3 As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID JUDICIAL/MAISATIVO JUDICIAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação dos bens.

2.3 Os bens mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujos lotes constantes do anexo contêm os seguintes atributos, conforme seja o estado das mercadorias que os compõem:

2.3.1 SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO - SUCATA: tratam-se de veículos irrecuperáveis, por contarem com danos de grande monta ou ainda por impossibilidade de regularização documental, os quais serão baixados definitivamente do Registro de Veículos Automotores - Renavam, e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão-somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. **Os chassis e numeração dos motores serão inutilizados e as placas retiradas e destruídas sob responsabilidade do ARREMATANTE, devendo ser observada a obrigatoriedade de**

prensagem do veículo no que tange às peças que não serão utilizadas, bem como a comprovação da realização de aludida prensagem do veículo, através de vídeo e fotos.

2.3.2 COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: tratam-se de veículos que poderão voltar a circular – recuperável em seu estado físico e documental, assim como a aeronave.

2.3 A Leiloeira Pública Oficial, a Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

2.4 Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta dos bens, o número do processo-crime, a vara e comarca de origem, a localização, o valor mínimo de arrematação (avaliação), eventuais débitos/multas incidentes, apurados e porventura informados pelos depositários e/ou órgãos de registro respectivos, nesse último caso, excetuados os lotes de sucatas de veículos que estão impedidos de voltar à circulação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que tratam os art. 28 e 29, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação.

3.1.1. Se Pessoa Jurídica:

a) Apresentar o registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário e a comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2. Se Pessoa Física:

a) Apresentar a cédula de identidade e a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2 Cópias deste instrumento convocatório e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados no **escritório da leiloeira localizado na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 202 – Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT com a Leiloeira Pública Oficial, ou na sede da Secretaria Adjunta de Justiça/SAJU, localizada Avenida Dr. Hélio Ribeiro nº 1.400, Bairro Paiaguás, Cuiabá/MT** (após a sede do Detran/MT e ao lado da Diretoria de Saúde da PM), a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.sesp.mt.gov.br e www.sbjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br.**

3.4 Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas-SENAD, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, do DETRAN-MT e da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Mato Grosso-SR/DPF/MT, e seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados efetuarão **LANCES**, presenciais ou virtuais (via internet), a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO (avaliação mínima)**, constante deste edital (item “2”), considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a **MAIOR OFERTA ACEITA** pela Leiloeira Pública Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seu anexo.

4.2 LANCES VIRTUAIS –VIA INTERNET

4.2.1 Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site utilizado pela Leiloeira Pública Oficial (www.sbjud.com.br). O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial;

4.2.2 Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no PORTAL SUPERBID JUDICIAL/MAISATIVO JUDICIAL **www.sbjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br**, com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do encerramento do leilão e aceitar as condições de vendas previstas para o certame.

4.2.3 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.2.4 O Portal Superbid Judicial permite o recebimento simultâneo de lances virtuais e presenciais, em igualdade de condições e em tempo real.

4.2.5 Os lotes terão horário de fechamento (relógio disponível na seção “tela de lance”, sendo certo que caso a leiloeira receba novo lance no lote nos últimos 03 (três) minutos de encerramento, será aberto um

novo prazo de 03 (três) minutos, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

4.2.6 O comprador/arrematante virtual (via internet) que desistir do lote arrematado **deverá obter no site do leilão, o informe com os dados bancários para recolhimento da caução, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).**

4.2.7 Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista no subitem “4.2.6”, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item “4.5”.

4.3 LANCES PRESENCIAIS

4.3.1 Os interessados em participar do leilão na modalidade presencial, deverão comparecer na data de **29 de janeiro de 2020**, no Auditório de Eventos Roari Hotel, localizado na Avenida General Vale, nº 560, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-000, munido de documentos pessoais, Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência.

4.3.2 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do encerramento serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta;

4.3.3 No ato de arrematação, para cada lote, o licitante vencedor ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá emitir cheque de sua titularidade nominal à Leiloeira Pública Oficial, na forma deste edital, no **valor de 25% (vinte e cinco por cento)** da arrematação do lote, **a título de caução**, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à comissão devida a Leiloeira Pública Oficial, e aos 20% (vinte por cento) pela arrematação do bem propriamente dito.

4.4 O arrematante (comprador) substituirá a caução de que trata os subitens “4.2.2” e “4.3.3”, **impreterivelmente até o primeiro dia útil subsequente ao certame**, ou seja, **dia 30/01/2020**, por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente de titularidade da Leiloeira Pública Oficial, **POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA, Banco Itaú S/A, Agência 0288, Conta Corrente 06510-5**, no valor total de arrematação, em qualquer situação acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da Leiloeira Pública Oficial. Sendo o depósito, em dinheiro ou transferência para a conta corrente informada, o arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária, devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeita à confirmação junto à instituição financeira respectiva.

4.5 O descumprimento do subitem “4.4”, ressalvadas as situações decorrentes de **caso fortuito ou força maior**, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Especial de Licitação, configurará a **DESISTÊNCIA TÁCITA** do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, nos casos de arrematação presencial, no imediato depósito do cheque dado, e nos casos de arrematação virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor da desistência, prevista no subitem “4.2.6”, cujos valores serão incorporados ao Fundo Nacional Antidrogas/Funad (20% do valor caucionado) e à Leiloeira Pública Oficial (5% do valor caucionado), permanecendo o bem como patrimônio desse Fundo, para ser leiloado em momento oportuno. A devolução da caução, bem como a entrega e liberação do lote arrematado, estarão condicionadas à confirmação da operação bancária de que trata o subitem “4.4”, e ao arrematante da internet a obrigação do pagamento de multa equivalente a 20% do lance não honrado, sem prejuízo da comissão devida à Leiloeira Pública Oficial no importe de 5%.

4.7 Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem “4.4”, será lavrado o respectivo Auto de Arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira Pública Oficial.

4.8 O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pela Leiloeira e pelo Estado de Mato Grosso.

4.9 A Leiloeira Pública Oficial, a Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP e a Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas/Senad, **NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, etc.**, incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, **divulgados ou não**, no momento do Leilão, pela Leiloeira Pública Oficial, e constando ou não do edital, ou do catálogo e/ou da fatura do Leilão, atualizados ou não, **SÃO DE CARÁTER MERAMENTE ILUSTRATIVOS** e ficarão, exclusivamente, sob a **RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES (Compradores). SENDO ASSIM, A**

VERIFICAÇÃO DESSES DÉBITOS PELO INTERESSADO TORNA-SE ESSENCIAL, NÃO CABENDO A RESPEITO DOS MESMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES, não obstante a possibilidade desse arrematante pleitear, junto aos órgãos competentes, a sua desvinculação, conforme prevê a nova redação do artigo 62 da Lei 11.343, § 12 dada pela Medida Provisória nº 885.

4.10 Quaisquer outros débitos não informados a Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP e a Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas/Senad e a Leiloeira Pública Oficial, e/ou não divulgados, bem como possíveis divergências e/ou acréscimos de valores, relativamente àqueles mencionados no edital, no catálogo e/ou nota de venda, ou divulgados pelo Leiloeiro Público Oficial, no momento do leilão, ou ainda, constatados após a arrematação do bem, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo aos mesmos qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao pregão.

4.11 Se não houver arrematação, o apregoador poderá proceder à venda pelo maior lance oferecido, com autorização da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, fazendo constar, necessariamente, em ata.

4.12 Durante a realização do Leilão, fica **proibida a cessão** a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.13 Uma vez aceito o lance, **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME PREVISTO NOS ART. 90 E/OU 93, DA LEI Nº. 8.666/93**, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

4.14 A Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP e a Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas/Senad, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, um meros mandatários, **ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados (vendidos).

4.15 Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, **além da multa de averbação e inspeção ambiental, ICMS, e outros tributos, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO**, ficando a Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP e a Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas/Senad a Leiloeira Pública Oficial **ISENTOS** de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

4.15.1 Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, às suas expensas, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª via do CRV) ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.

4.16 Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas (item “7.9”), a ser realizada pela Leiloeira Pública Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP e Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas/Senad, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas-Senad poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a Leiloeira Pública Oficial restituir a comissão paga.

5. DA ENTREGA DOS BENS DEPOSITADOS NO PÁTIO DA SAJU

5.1 A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo **“PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS/FUNAD”**, únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:

5.1.1 COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: a) Termo de transferência de bens do Funad, b) fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pela Leiloeira Pública Oficial, c) cópias simples do auto de apresentação e apreensão de bens e/ou valores, d) da r. sentença e/ou v. acórdão declaratório do perdimento do bem, e) da respectiva certidão de trânsito em julgado ou documento judicial equivalente, f) da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Licitação, g) do extrato de edital do leilão, e h) ofício da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens** acerca da necessidade de desvinculação dos débitos e gravames incidentes sobre os bens ofertados e que são alcançados pelo disposto no artigo 144-A, § 5º do Código de Processo Penal e no artigo 62, § 11 da Lei 11.343/2006;

5.1.1.1 Caso sejam exigidas pelo Detran e/ou ANAC cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.

5.1.2 SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA: Termo de transferência de bens do Funad, fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pela Leiloeira Pública Oficial e cópias da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Alienação e do extrato de edital do leilão.

5.2 O arrematante disporá do prazo de **03 a 13 de fevereiro de 2020** para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem “2.1”), isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, poderá ser cobrado do arrematante o valor de R\$ 100,00 (cem reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, se veículo e R\$ 500,00 (quinhentos reais) se a aeronave.

5.3 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Fundo Nacional Antidrogas/Funad, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.4 As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram conforme **item 2.2 correrão por conta exclusiva dos arrematantes.**

5.5 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Fundo Nacional Antidrogas/Funad, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6. DA ATA

6.1 Encerrado o leilão, será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

6.2 A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pela apregoadora e licitante presentes que desejarem.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

7.2 A **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, por intermédio da sua Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

7.3 Antes da retirada dos bens, a autoridade do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**.

7.3.1 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão da Leiloeira Pública Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

7.4 Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem “8.3”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à **Secretaria de Estado de Segurança**, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**.

7.5 Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT.

7.6 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

7.7 Estarão sujeitos às sanções e às penas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**.

7.8 Aos arrematantes dos bens constantes do anexo **recomenda-se o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações/ICMS correspondente, se incidente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram**, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

7.9 A Leiloeira Pública Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do prazo final para pagamento dos lotes, sendo deduzidos da mesma, todas as despesas por ele

desembolsadas referentes aos valores decorrentes de Imposto sobre Operações Financeiras/IOF, se incidente.

7.10 Os casos omissos e demais informações adicionais, relativas ao evento, serão resolvidos e prestados pela **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, em horário comercial no telefone (65) 3901-1360/1380.

7.11 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

Lenice Silva dos Santos Barbosa
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens

Lote	VEÍCULO	PLACA	UF	COR	Ano/ Mod	Valor Inicial
Lotes Cáceres/MT						
1	SUCATA NISSAN TERRANO, com sucata de motor	1220-DIS	NE	Bege	NI	100,00
2	SUCATA TOYOTA COROLLA, com sucata de motor	2312-PBN	NE	Branca	NI	100,00
3	SUCATA TOYOTA VAGONETA, com sucata de motor	1650-DTX	NE	Preta	NI	100,00
4	SUCATA TOYOTA IPSUN, com sucata de motor	072-CPY	NE	Verde	NI	100,00
5	SUCATA COROLLA STATION, com sucata de motor	193 - CPV	NE	Azul	NI	100,00
6	SUCATA TOYOTA, com sucata de motor	1873-RPG	NE	Prata	NI	100,00
7	SUCATA NISSAN FRONTIER, com sucata de motor	238-CPV	NE	Prata	NI	100,00
8	SUCATA DE XL 125	SEM PLACA	NE	Branca	NI	50,00
9	SUCATA VW/GOL MI I, com sucata de motor	JYL-8124	MT	Cinza	97/97	100,00
10	SUCATA TOYOTA HILLUX CD 4X4 SRV, com sucata de motor	NJO-0986	MT	Prata	09/09	100,00
11	HONDA BIZ 125 ES	NPL-9501	MT	Preta	11/11	700,00
12	HONDA CG 125 FAN	KAQ-9148	MT	Azul	05/05	500,00
13	HONDA NXR 125 BROS ES	KAB-8833	MT	Vermelha	05/05	800,00
14	HONDA NXR 150 BROS MIX ES	NUG-4970	MT	Preta	10/10	1.200,00
15	JTA SUZUKI EN 125 YES SE	NPO-9146	MT	Amarela	10/11	300,00
16	FIAT UNO MILLE SMART, *necessita remarcar chassi	HPE-0539	MT	Branca	01/01	1.200,00
17	FIAT UNO MILLE FIRE, necessita remarcar chassi	DFR-1380	MT	Cinza	02/02	1.400,00
18	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, * Necessita remarcar chassi	KAM-5335	MT	Branca	06/07	1.600,00
19	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	NPF-7279	MT	Azul	08/09	3.000,00
20	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, necessita remarcar chassi	NPI-2559	MT	Preta	09/10	3.200,00
21	FIAT UNO VIVACE 1.0	EQH-9427	MT	Cinza	10/11	3.000,00
22	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, *necessita remarcar chassi	OBE-2721	MT	Branca	12/13	2.500,00
23	FIAT UNO MILLE ECONOMY	NXZ-8018	MT	Branca	12/13	2.800,00
24	GM CORSA PICK UP, *necessita remarcar chassi	NBJ-5809	RO	Vermelha	96/96	500,00
25	GM VECTRA GL, *eventual remarcação de chassi	JZK-6006	MT	Verde	98/98	1.800,00
26	GM VECTRA GLS	GVF-3763	MT	Prata	00/00	2.000,00
27	VW VOYAGE GL	KCG 8409	MT	Prata	91/91	1.100,00
28	VW SAVEIRO CL	JYD-9109	MT	Branca	94/95	1.200,00
29	VW SANTANA	NBM-2279	MT	Cinza	96/97	800,00

30	VW SANTANA	JYN-8789	MT	Vermelha	97/97	1.000,00
31	VW SAVEIRO	DLS-7400	MT	Branca	99/00	1.400,00
32	VW GOL 1.0 GIV	MXF-5271	MT	Prata	10/10	2.500,00
33	VW SAVEIRO 1.6 CS	NWN-9310	PR	Branca	10/11	3.500,00
34	VW UP MOVE	QBA-3589	MT	Vermelha	14/15	5.000,00
35	TOYOTA COROLLA XEI20, com eventual sucata de motor	NTY-3417	MT	Prata	10/11	6.000,00
36	TOYOTA HILUX CD 4X2, possível necessidade de remarcar chassi	MSH-6562	ES	Branca	08/08	7.500,00
37	LAND ROVER FREELANDER 5DR 25L, eventual sucata de motor	DNK-5852	MT	Prata	04/05	6.000,00
38	HYUNDAI HR HDB, eventual sucata de motor	PVJ-4946	MG	Branca	13/14	4.500,00
39	VW 6.90	AAC-7056	SC	Vermelha	86/86	4.000,00
40	CAMINHAO MB L1113, carroceria aberta	NBM-6599	MT	Azul	81/81	5.500,00
41	MERCEDES BENZ L 1313, com sucata de motor	BNK-3544	MT	Azul	83/83	7.000,00
42	BARCO CALAÇA FLASH, com carretinha	JZV-6491	MT	Predominante Branca	NA	700,00
Lotes Cuiabá/MT						
43	SUCATA FORD SCORT 1.6 GL	KAR-1934	MT	Vermelha	95/95	100,00
44	SUCATA GM VECTRA GLS	KCV-0675	DF	Vermelha	96/97	100,00
45	SUCATA RENAULT CLIO RL 1.0 16V	JZN-0697	MT	Preta	02/02	100,00
46	SUCATA CAMINHÃO VW/8.150, eventual sucata de motor	JUP-1562	PA	Branca	04/04	200,00
47	SUZUKI INTRUDER 125	KAR-1283	MT	Verde	06/07	100,00
48	YAMAHA T115 CRYPTON ED	NUG-4250	MT	Preta	10/10	400,00
49	YAMAHA YBR 125E	NJV-5820	MT	Preta	06/06	400,00
50	YAMAHA FAZER YS250	NJD-7558	MT	Preta	08/08	800,00
51	YAMAHA FAZER YS250	NPN-4641	MT	Preta	09/10	900,00
52	YAMAHA XT 660R	HTB-7126	MT	Azul	08/08	3.000,00
53	HONDA CG 125	JYK-2297	MT	Preta	85/85	200,00
54	HONDA CG 125 TITAN KS	KAB-6890	MT	Azul	01/01	500,00
55	HONDA CBX 200 STRADA	JZH-6477	MT	Preta	01/01	200,00
56	HONDA/XR 250 TORNADO	JZT-4352	MT	Branca	04/04	1.200,00
57	HONDA BIZ 125 ES	KAF-0772	MT	Vermelha	06/07	900,00
58	HONDA CG 125 FAN	APL-0286	MT	Preta	07/08	800,00
59	HONDA BIZ 125 MAIS	NJI-9136	MT	Preta	07/07	1.200,00
60	HONDA CG 125 FAN	NIY-8777	MT	Cinza	08/08	850,00
61	HONDA BIZ 125 ES	NTX-5788	MT	Rosa	10/10	1.400,00
62	HONDA CG 125 FAN KS	NPH - 9705	MT	Preta	10/10	1.000,00
63	HONDA CG 150 FAN ESI	NUF-2774	MT	Prata	11/11	1.500,00
64	HONDA CB 300R	OAS-6473	MT	Vermelha	12/12	1.900,00
65	HONDA CBR 300R 2013	OBS-3476	MT	Preta	13/13	2.100,00
66	FIAT PALIO ED, necessita remarcar chassi	JYN-7337	MT	Azul	97/97	1.100,00
67	FIAT UNO MILLE, necessita remarcar chassi	ALK-8274	MT	Branca	03/04	1.400,00
68	FIAT UNO MILLE FIRE, necessita remarcar chassi	JZW-0842	MT	Azul	05/05	1.600,00
69	FIAT PALIO ELX FLEX	MDT-3434	SC	Prata	07/08	4.000,00
70	FIAT STRADA TREK CE FLEX	OLQ-4599	MT	Prata	12/12	9.000,00
71	GM VECTRA GLS, necessita remarcar chassi	CRY-0335	MT	Branca	99/99	1.500,00

72	GM CORSA WIND	JZI-4691	MT	Branca	01/02	1.800,00
73	GM CELTA 2P LIFE	MHW-9344	MT	Vermelha	10/10	2.000,00
74	GM CORSA CLASSIC	NMZ-5057	MA	Prata	10/10	3.700,00
75	FORD KA	KAN-7166	MT	Prata	06/06	1.500,00
76	FORD FUSION	KAQ-2399	MT	Preta	06/06	9.000,00
77	VW GOL 16V, com sucata de motor	JYX-2279	MT	Vermelha	98/99	1.200,00
78	VW GOL 1.0, com sucata de motor	HHP-0790	MT	Prata	07/08	2.200,00
79	VW GOL 1.0 com sucata de motor	NGO-2546	MT	Branca	07/08	2.200,00
80	VW GOL 1.0	NJD-4083	MT	Branca	09/09	2.200,00
81	VW VOYAGE CL, com sucata de motor	AIN 1241	MT	Preta	87/88	1.100,00
82	VW SANTANA 2.0	HRU-8522	MS	Cinza	01/01	2.000,00
83	VW PARATI 16V TURBO	DGZ-1909	MT	Prata	02/02	2.500,00
84	PEUGEOT 206 SELECTION, com sucata de motor	DEN-5948	PR	Branca	01/01	2.200,00
85	AUDI A3 1.8T	FRO-5115	MT	Branca	01/01	3.500,00
86	GM A-20	CQK-2741	MT	Verde	86/87	1.200,00
87	GM SILVERADO DLX	KDL-6029	MT	Azul	98/98	2.000,00
88	MERCEDES BENZ L 1620, com sucata de motor	NCT-1766	RO	Branca	04/04	18.000,00
89	VOLVO - N10, eventual sucata de motor COM 02 SEMI REBOQUE	LBO-8380	MS	Branca	88/88	19.000,00
		HQN 8192	MS	Branca	97/97	
		HQN 8193	MS	Branca	97/97	
90	MERCEDES BENZ LS 1935 COM 01 SEMI REBOQUE RANDON SR CA	KAT-1030	MT	Branca	93/93	25.000,00
		HRS-0578	MT	Branca	98/98	
91	Aeronave Cessna T210N, Prefixo PT-LXE, capacidade para 05 passageiros, VRF diurno, ano de fabricação 1982, pouso convencional, 01 motor convencional, IAM vencida, avariada por incidente durante a apreensão.	NA		Predominante Branca	1982	30.000,00